



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 16ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 18 a 20 de novembro de 2013. A Correição teve início às 09h10min.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Aldenora Maria de Souza Siqueira, Juíza do Trabalho Titular da Vara; Excelentíssima Senhora Regiane Ferreira Carvalho Silva, Juíza do Trabalho substituta vinculada; Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a setembro de 2013, do sistema SPT1, coletados no dia 18 de novembro de 2013 e PJE-JT, posição em 30/09/2013, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Importante registrar que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliada pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Francisco Otávio Costa	Técnico Judiciário/CJ-03
Paulo Henrique Barreto de Souza	Analista Judic Calculista (FC-4)
Nazareno Rodrigues Rocha	Técnico Judic. Assist Diretor (FC-5)
Mariana Esteves Sturdut Amora	Analista Judiciário - Judiciária
Paulo César Lopes de Sousa	Técnico Judiciário Assistente (FC-2)
Naiana Batista Correia	Analista Judiciário - Judiciária
Rafael Furtado Moraes	Técnico Judic. Assist de Juiz(FC-5)
Flaubert Barroso Sousa Oliveira	Analista Judiciário-Adm
Fca. Joselita Daniel Y Marti	Técnica Judic. Secret de Aud. (FC-3)
Mariza Oliveira Portela	Estagiária nível superior
Anderson Tauan Feitosa Fernandes	Estagiário nível superior
Mariana Beatriz Gomes Cabral	Estagiária nível superior
José Jamilson de Souza Rodrigues	Estagiário nível médio

2. Quadros de produtividade:

	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Produtividade (E)
2011	343	223	124	65%
2012	1.633	1.698	885	104%
Jan a set/13	1.345	1.313	538	98%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100				

3. AUDIÊNCIAS						
Período de 01/01/2013 a 31//2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
2.211	2.204	619	265	05	24	1.291
Prazo médio para 1ª audiência - rito sumaríssimo					17 dias	
Prazo médio para 1ª audiência - rito ordinário					50 dias	

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012 e dos sistemas e-gestão e PJE-JT, posição em 30/09/2013, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região. Importante registrar que o boletim estatístico gerado pelo sistema PJE está apresentando inconsistência. Consultada acerca do problema, a Coordenadora de Serviço da SEFAN/STI, em mensagem via e-mail de 27/09/2013, informou que "O Boletim Estatístico do PJE está gerando inconsistências e não deve ser utilizado. Devido a nova versão do PJE gerar e-gestão, a equipe de desenvolvimento em Brasília não está priorizando correção da ferramenta de boletim estatístico"

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	00	03
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	21	14
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	00	00
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	07	04
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	00	02
9-Processos sobrestados	09	05
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	25	28
11-Processos conclusos para julgamento - execução	02	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	06	152
13-Processos aguardando despacho	53	124
14-Processos aguardando transcurso de prazo	20	155
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	10	09
16-Processos aguardando expedição de notificação	01	05
17-Processos aguardando expedição de alvarás	03	04
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	05

19-Aguardando realização de perícia	19	10
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	03
21-Aguardando expedição de ofício	00	02
22-Processos em carga com advogados	00	00
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	15	14
24-Aguardando consulta BACENJUD	02	05
25-Aguardando consulta RENAJUD	07	20
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	00	05
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	**	419
29-Saldo de processos arquivo provisório	79	10

Observações:

** Dados não computados tendo em vista inconsistências no PJE, conforme observações do quadro sinótico 3 acima.

a) Os dados do item 29 do quadro acima foi obtido através do sistema SPT1 no dia 18 de novembro de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	00	02
02-Aguardando expedição de mandado	00	02
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	07	37
05-Aguardando expedição de precatórios	00	00
06-Aguardando expedição de RPV	00	00
07-Petições pendentes de juntada	00	00
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	01
09-Aguardando expedição de carta precatória	00	02
10-Processos sobrestados	23	58
11-Aguardando transcurso de prazo	10	15
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	11	04
13-Aguardando expedição de alvarás	03	03
14-Aguardando a realização de perícia	25	07
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	02
16-Aguardando expedição de ofício	00	03
17-Processos em carga com advogados	00	00
18-Aguardando consulta BACENJUD	03	02
19-Aguardando consulta RENAJUD	03	03
20-Aguardando consulta SIARCO	00	00
21-Aguardando consulta INFOJUD	00	14
22- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	157	121
23- Execução- do início ao encerramento/ordinário	139	124

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	06	05
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	25	21
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	43	29
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	06	13
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	10	23
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	19	10
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	26	19

08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	53	38
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	79	70
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	13	17
11- Processos conclusos para julgamento/execução	09	00

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 20 processos do rito ordinário e 20 do rito sumaríssimo, considerando processos físicos e eletrônicos, a exemplo dos processos de números 1079/2013, 1127/2013, 441/2013, 284/2013 e 434/2013, nos termos acima expostos;

b) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento dos sistemas SPT1 e PJE-JT, em 18 de novembro de 2013, foram localizados 19 (dezenove) processos conclusos para julgamento, sendo 11 (onze) para julgamento de mérito, 08 (oito) embargos declaratórios. Do total de 19 processos, 14 (quatorze) foram conclusos à Excelentíssima Senhora Aldenora Maria de Sousa Siqueira, Juíza Titular da Vara, a exemplo dos de números 1341/2013, 189/2013, 612/2013, 1356/2012, 1044/2013 e 1435/2013, conclusos em 29/10/2013, 31/10/2013, 04/11/2013, 13/11/2013, 14/11/2013 e 24/10/2013, respectivamente; 05 (cinco) à Excelentíssima Senhora Regiane Ferreira Carvalho Silva, Juíza do Trabalho substituta vinculada, os de números 1380/2013, 916/2013, 906/2013, 605/2013 e 818/2013, conclusos em 10/10/2013, 06/11/2013, 31/10/2013, 31/10/2013 e 14/11/2013, respectivamente. Importante destacar que os processos conclusos à Excelentíssima Senhora Aldenora Maria de Sousa Siqueira, Juíza do Trabalho Titular da Vara e à Excelentíssima Senhora Regiane Ferreira Carvalho Silva, Juíza do Trabalho substituta vinculada, obedecem ao prazo previsto na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 145 (cento e quarenta e cinco) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação e que os prazos para elaboração da minuta de despacho estão próximos do que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

d) Constata-se que, independentemente do rito, em regra são unas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO O ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	20%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	40%	50%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO O ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR

7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional constata, com satisfação, que a maioria dos prazos apurados nesta Vara obedecem ao que estabelece o CPC em seu artigo 189, incisos I e II c/c caput do art. 190.

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	98%	**	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	***	**	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	***	**	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	***	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	***	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	***	**	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	***	**	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

*** Dados inexistentes, vara instalada em 30/09/2011, por força da Lei 12.411, de 27 de maio de 2011.

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, posição em 30/09/2013;

b) A Vara ainda não vem cumprindo a meta 1 de 2013 e somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade todas as metas de 2013. As metas de anos anteriores não foram apuradas tendo em vista a inexistência de dados, posto que esta Vara foi instalada em data recente, 30/09/2011, por força da Lei 12.411, de 27 de maio de 2011;

9. Observações pontuais:

9.1 Processos de perícia:

Com relação aos processos que aguardam perícia foram vistos os de n.ºs.: 93/2013, 1300/2013, 284/2013, 1079/2013, 1127/2013, 441/2013, 434/2013, 821/2013, 870/2013, 1230/2013 e 905/2013, todos do **Processo Judicial Eletrônico**. Referidos processos apresentam as últimas movimentações processuais efetivadas no mês em curso. Nos processos de n.ºs.: 93/2013, 1230/2013, 870/2013, 284/2013 e 1079/2013 verifica-se que este Juízo, nas audiências respectivas, em que foram deferidas as provas periciais, incumbiu à Secretaria a indicação dos peritos, os quais foram nomeados posteriormente, mediante despacho, ocasião em que se determinou a expedição de notificação aos peritos, para que se manifestassem acerca da aceitação do encargo. Nos processos de n.ºs.: 905/2013, 1127/2013, 441/2013, 434/2013 e 870/2013, verifica-se a adoção da prática de nomear o perito na audiência em que se defere a prova pericial. Destacam-se as providências adotadas nos processos de n.ºs.: 905/2013 e 1127/2013, pois, além da designação do perito na própria audiência em que se defere a prova pericial, é fixado o prazo para entrega do laudo, são arbitrados os honorários periciais, deferindo-se, outrossim, a antecipação de honorários para as despesas iniciais, na forma disposta no §1º, do art. 125 do Provimento Conjunto nº 06/2009. Ressalte-se a boa prática da Secretaria de manter a comunicação com os peritos designados via "e-mail", registrando-se tal providência nos autos, o que tem propiciado celeridade na realização da prova técnica, tanto que nos processos de n.ºs.: 93/2013, 284/2013, 441/2013, 434/2013 e 905/2013 já há nos autos os respectivos laudos periciais.

9.2 Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 984/2012, 891/2012, 499/2012, 498/2012, 492/2012, 901/2012, 76/2011, 80/2012, 69/2012 e 989/2012, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.3. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, foram identificados 79 (setenta e nove) processos físicos, a exemplo dos de nºs: 648/2012, 646/2012, 927/2012, 63/2011, 863/2012, 402/2011, 435/2012 e 1031/2012, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos, que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo. Observa-se a mesma regularidade em relação aos processos eletrônicos do sistema PJe-JT, a exemplo dos de nº: 10088-15.2012 e 10020-65.2012.

9.4. Processos aguardando providências na fase de execução - físicos e eletrônicos (PJe-T):

No exame dos processos aguardando providências na execução, verifica-se que os **processos físicos** são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, fazendo-se o acompanhamento e movimentação processual através de relatórios do sistema SPT1. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame dos processos na fase de execução, foram identificadas movimentações processuais diversas, tais como: preparar minuta de despacho, aguardar respostas de ofício, aguardar prazo, Bacenjud - consultar, aguardar devolução de mandado etc. No exame dos processos de nºs: 1033/2012, 1277/2012, 1395/2012, 832/2012, 381/2011, 65/2012, 780/2012, 662/2012, 1770/2012, 1490/2012, 1331/2012, 428/2012, 85/2012 e 1635/2012, verifica-se que estão tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações processuais foram efetivadas entre outubro e novembro do ano em curso. Observa-se que a Secretaria utiliza os recursos indicados na Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, adotando as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como o BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, de forma reiterada. Quanto aos **processos eletrônicos**, constata-se a mesma regularidade, tendo em vista que as últimas movimentações processuais foram providenciadas entre os meses de outubro e novembro deste ano, adotando-se também as medidas constritivas disponíveis na execução, acima elencadas, conforme verificado nos processos de números: 491/2013, 485/2013, 10168/2012, 506/2013, 10087/2012, 547/2013, 10059/2012, 534/2013, 10085/2012, 831/2013, 186/2013. Oportuno ressaltar que neste Juízo há a prática de designar audiência de conciliação nas execuções em curso, conforme observa-se nos processos de nºs: 977/2012, 709/2012, 295/2012, 909/2012, 381/2011 e 1635/2012. Ressalte-se, por fim, que as tramitações dos processos, tanto na fase de conhecimento quanto na de execução, encontram-se devidamente atualizadas, restando caracterizado o cuidado na efetiva prestação jurisdicional de toda a equipe da 16ª Vara. Ademais, observa-se o cuidado e o controle dos processos do PJe-JT, conforme verificado através de caixas de tarefas, em que ficou configurado o efetivo acompanhamento e atualização dos prazos pela Secretaria.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, porém não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.2 Seja mantida a prática de movimentar os processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.3 Seja mantida a prática de atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando atender ao prazo previsto na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.2 Mantenham-se os esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de

Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.3 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 1 de 2013, julgar quantidade igual à de processos distribuídos em 2013 e parcela do estoque, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.4 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo manter a praxe de ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar, ainda, na expedição de requisições para pagamento de honorários periciais complementares finais, as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010 do TRT7, no que tange principalmente à inclusão da certidão de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados.

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda à devida atualização diária dos dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE e no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Presidente do TST, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

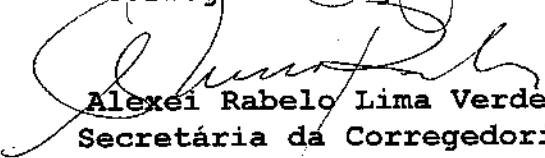
Recomenda ainda A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por

seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, tendo em vista que esta Secretaria vem adotando as providências recomendadas pela Corregedoria, desnecessária a estipulação de prazo visando ao cumprimento das determinações e recomendação da Corregedoria Regional.

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 16ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Aldenora Maria de Souza Siqueira, Juíza do Trabalho Titular da Vara, à Excelentíssima Senhora Regiane Ferreira Carvalho Silva, Juíza do Trabalho substituta vinculada, as quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.


Maria José Girão
Corregedora Regional


Alexei Rabelo Lima Verde
Secretária da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO
16ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

Foram examinados os autos dos processos abaixo descritos:

1495/2012	0709/2012	1277/2012	0170/2013	0382/2013
1398/2012	0087/2011	1033/2012	10160/2012	0996/2013
1693/2012	1201/2012	0646/2012	0833/2013	1093/2013
1508/2012	0295/2012	0927/2012	1180/2013	1568/2013
1572/2012	0909/2012	0063/2011	10166/2012	1277/2013
1762/2012	1118/2012	0863/2012	1637/2013	10021/2012
1662/2012	0043/2012	0402/2011	1320/2013	0232/2013
1501/2012	0005/2011	0435/2012	1374/2013	10088/2012
1165/2012	0141/2011	1031/2012	1388/2013	10020/2012
1435/2012	0388/2012	0777/2013	0021/2013	0631/2013
1594/2012	0984/2012	0758/2013	0264/2013	0519/2013
1264/2012	0891/2012	0332/2013	0083/2013	0281/2013
1513/2012	0499/2012	1041/2013	1603/2013	0907/2013
1722/2012	0498/2012	0738/2013	1079/2013	0825/2013
0985/2012	0492/2012	0896/2013	1127/2013	1165/2013
1527/2012	0901/2012	0194/2013	0441/2013	0988/2013
1444/2012	0076/2011	0511/2013	0284/2013	1241/2013
1635/2012	0080/2012	0025/2013	04347/2013	0977/2013
0085/2012	0069/2012	0730/2013	0093/2013	0947/2013
0428/2012	0989/2012	0861/2013	1300/2013	1268/2013
1331/2012	0725/2012	10086/2012	0821/2013	1288/2012
1490/2012	0358/2012	10024/2012	0905/2013	1491/2013
1770/2012	0065/2012	0032/2013	1061/2013	1220/2013
0662/2012	0381/2011	0218/2013	0870/2013	0918/2013
0780/2012	0832/2012	0589/2013	1032/2013	1103/2013
0977/2012	1395/2012	10196/2012	1230/2013	0554/2013

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 18 a 20 de novembro de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Fortaleza-CE, 20 de novembro de 2013


MARIA JOSÉ GIRÃO
Corregedora Regional

